

Id:1518F1C63F14C33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
PRAÇA LUIZ MIRANDA, S/N
06716880/0001-83 Exercício: 2022ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

Id:05D4F59A3A26C461

DECRETO Nº 143, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.26

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providênciasANEXO IV
INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2023DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC
0012 / 2023

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.229.050,15 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
1455	04.123.0032.2044.0000	ENCARGOS PUBLICOS DIVERSOS	423.920,88		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 754 00		
	754	Recursos de Operações de Crédito			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
503	12.361.0008.1660.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	486.227,07		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 544 00		
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF			
804	12.365.0008.2091.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	270.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
1378	12.361.0008.1661.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	180.096,70		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
565	12.361.0009.2077.0000	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	868.805,50		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			

ÓRGÃO EMITENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍCNPJ:
01.612.754/0001-65

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR / AGENTE PÚBLICO:

MATRÍCULA:

Jose Gomes Uchoa**000244**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

359.291-SSP-PI**184.199.333-68**

PIS/PASEP:

NOME DO PAI:

DATA DE NASCIMENTO:

CANDIDO UCHOA

NOME DA MÃE:

JOANA GOMES DA SILVA**UCHOIA**

DADOS FUNCIONAIS

DATA DE ADMISSÃO NO VÍNCULO I:

Nº DA PORTARIA DE

DATA DE PUBLICAÇÃO:

07/08/2009**0092/209****08/05/2009**

DATA DE DESLIGAMENTO NO VÍNCULO I:

Nº DA PORTARIA DE

DATA DE PUBLICAÇÃO:

30/04/2023**EXONERAÇÃO/DEMISSÃO:**

PERÍODO(S) DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DATA INICIO

DATA FIM

CARGO/FUNÇÃO

CATEGORIA/FUNÇÃO

DD/MM/AAAA

DD/MM/AAAA

SEQ.

02/01/2005

30/04/2023

1

 Efetivo/Estável
 Comissionado/Mandato Eletivo
 Contratado

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
220	04.121.0003.2044.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	-180.096,70		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 754 00		
	754	Recursos de Operações de Crédito			
	999 000	Não se aplica			

DECRETO Nº 143, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.26

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
251	04.123.0032.2270.0000	ENCARGOS PUBLICOS DIVERSOS	-423.920,88		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
256	28.843.0032.2135.0000	ENCARGOS PUBLICOS DIVERSOS	-586.227,07		
	4.5.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
02	08	02	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
661	12.361.0008.2078.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	-768.805,50		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 12		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
1382	12.365.0008.2093.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	-270.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 542 00		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
	999 414	VAAT			

Art 3º - Este Decreto entra vigor nesta data

CAMPO MAIOR, 29 de dezembro de 2022

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
PREFEITO MUN. 218.048.423-20

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/OCCORRÊNCIAS

LICENÇAS/

AFASTAMENTO

 NÃO. SIM. No(s) período(s) de _____ a _____; de _____ a _____; e de _____ a _____.

(Obs: descrever que tipo de licença/afastamento e a qual vínculo/período se referem as informações).

DOCUMENTAÇÃO E

FONTE DAS

INFORMAÇÕES

Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração foram:

- Atos de nomeação e exoneração.
 Contrato de Trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos.
 Folhas de pagamento ou ficha financeira
 Registros de frequência
 Outros: _____

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas, nem rasuras.

Visto do Dirigente do Órgão competente.

Campo Largo do Piauí, 04/08/2023

 Jaime Barbosa dos Santos
 Chefe de Setor de Pessoal
 Matrícula nº 0274-1

 Jaime Barbosa dos Santos
 CHEFE DE SETOR DE PESSOAL
 CPF: 922.676.683-87

 Everardo Pereira Passos
 Controlador Municipal
 Portaria nº 006/2021

 Everardo Pereira Passos
 Controlador
 CPF: 349.715.643-49
 PMCL

02

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
-mail: prefeitura municipal decampolargo@outlook.com



ANEXO V
INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022



Id:01AB25312188C47C
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

ASSUNTO: Anulação da Tomada de Preço nº 04/2023.
Requerente – Comissão Permanente de Licitação.

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS – DTC

12/2023

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ	CNPJ: 01.612.754/0001-65
---	-----------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR / AGENTE PÚBLICO: Jose Gomes Uchoa	MATRÍCULA: 000244
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 359.291-SSP-PI	CPF: 184.199.333-68
NOME DO PAI: CANDIDO UCHOA	PIS/PASEP: 107.92049.18-4
NOME DA MÃE: JOANA GOMES DA SILVA UCHOA	DATA DE NASCIMENTO: 20/08/1961

DADOS DE REMUNERAÇÕES

Mês	Ano: 0000	Ano: 0000	Ano: 2023	Ano: 2022	Ano: 2005
	Valor (R\$)				
JANEIRO	0000	0000	2132.20	0000	300.00
FEVEREIRO	0000	0000	2132.20	0000	300.00
MARÇO	0000	0000	2432.20	0000	300.00
ABRIL	0000	0000	2432.20	0000	300.00
MAIO	0000	0000	0000	0000	300.00
JUNHO	0000	0000	0000	0000	300.00
JULHO	0000	0000	0000	0000	300.00
AGOSTO	0000	0000	0000	0000	300.00
SETEMBRO	0000	0000	0000	2.033.20	300.00
OUTUBRO	0000	0000	0000	2.033.20	300.00
NOVEMBRO	0000	0000	0000	2.033.20	300.00
DEZEMBRO	0000	0000	0000	2.033.20	300.00

Jaime Barbosa dos Santos
CHEFE DE SETOR DE PESSOAL
CPF: 922.676.883-87

Everardo Pereira Passos
Controlador
CPF: 349.715.643-49
PMCL

01

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

<p>Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.</p> <p>Campo Largo do Piauí, 04/08/2023</p> <p></p> <p>Jaime Barbosa dos Santos Chefe de Setor Pessoal Matrícula nº 0274-1</p>	<p>Visto do Dirigente do Órgão competente.</p> <p></p> <p>Everardo Pereira Passos Controlador Municipal Portaria nº 006/2021</p>
---	--

Jaime Barbosa dos Santos
CHEFE DE SETOR DE PESSOAL
CPF: 922.676.883-87

Everardo Pereira Passos
Controlador
CPF: 349.715.643-49
PMCL

02

Senhor Prefeito;

A Secretária Municipal de Governo e Administração Geral, encaminhou ao gabinete do Prefeito o MEMORANDO/SMGAG Nº 027/2023, em 17 de julho de 2023 bem como o projeto de engenharia para contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de vias públicas do município de Francisco Santos – PI, no valor de R\$ 520.000,00, onde foi colecionado as fontes de recursos para fazer face ao valores da contratação e na mesma data foi autorizado pelo Senhor prefeito o início do Processo Administrativo nº 034/2023, Tomada de Preços 004/2023 com a elaboração do edital e seus anexos os quais foram enviado para Procuradoria jurídica do Município para elaboração de parecer jurídico no termos do Parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o que foi autorizado a continuação do processo em despacho da mesma data e a comissão de licitação providenciou as devidas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Piauí – DOM, Diário Oficial da União – DOU, jornal diário de grande circulação no Estado, Quadro de Aviso na Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Santos, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <http://www.franciscosantos.pi.gov.br/transparencia-municipal/licitacao.html> e informado ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE – PI, (Licitações web)

Esse é o relatório:

Em 03 de agosto de 2023 às 08h00min iniciou-se a reunião com o recebimento dos envelopes onde foram protocoladas os envelopes de habilitações e propostas de 09 (nove) empresas e compareceram 08 (oito) empresas com representantes credenciados para acompanhamento da sessão, a Comissão Permanente de Licitações, em ato contínuo foram abertos os envelopes de habilitação e os conteúdos vistos e analisados. Dando prosseguimento, o Presidente e os membros da CPL foram alertados pelos Licitantes que na Planilha Orçamentária consta valores no Item 1.2. Muro de armo com concreto ciclópico R\$ 2.304,88, que foram compatibilizado no valor da obra ocasionado erro insanável. Diante do fato ocorrido na planilha orçamentária com a divergências, a Comissão decidiu analisar a planilha orçamentária elaborada pela Secretaria

Municipal de Governo e Administração Geral, conforme tabela de conferência anexa. Considerando tal situação, a Comissão decidiu pelo encaminhamento do processo ao Gabinete do Prefeito para analisar de forma mais minuciosa todas as planilhas orçamentárias."

Diante dos fatos acima, passo a análise.

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público.

Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, "a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido de inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los" (Medauar, 2008, p. 130).

Tomando como base os esclarecimentos preliminares, resta claro que, em havendo ilegalidades nos seus atos, a administração está obrigada a anulá-los independente de qualquer intervenção judicial. É seu dever anular atos ilegais, pois deles não se originam direitos.

(Continua na próxima página)